



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 004/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, proveniente de Convênio do Estado – DETRAN para aquisição e manutenção de semáforos, aquisição de um veículo para o Departamento de Trânsito e infra-estrutura nas rotatórias do município – FUMTRAN;

As referidas suplementações serão feitas por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 31 de janeiro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO

Adamantina, 03/02/20

Am. Cardim

11h 11min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 494.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao atendimento de despesa de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.17			FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.17.00			FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
08.243.0025.2152			GESTÃO DO FUMTRAN	
	556	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
	ESP	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
	557	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
	558	2	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
Total da Suplementação				R\$ 494.000,00

Parágrafo único O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado por recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas respectivas fontes de recursos, no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), do orçamento municipal vigente.

Artigo. 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de Janeiro de 2020.



MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município